



Ministério da Economia
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Dimel

Ofício Circular nº 3/2021/Dimel-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.010536/2020-20

Duque de Caxias, 25 de janeiro de 2021.

Para:

Diretores Técnicos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I)
Coordenação - Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade

Assunto: **Ação sobre lacres e marcas furtadas.**

Prezado Senhor,

1. Em função de relato sobre furto de lacres amarelos e marcas de verificação subsequente em alguns órgãos delegados e a identificação de instrumentos portando tais marcas no estado de São Paulo, solicito que, dentro das condições atuais de atuação desse órgão delegado, quando da verificação seja realizada a interdição do instrumento portador dos lacres e marcas listados abaixo, bem como investigação quanto à procedência das marcas, além da intensificação das ações em oficinas permissionárias.

Marca de Verificação Subsequente	Lacre amarelo
G 6837101 a G 6837200	3741515 a 3745004
G 6837701 a G 6838000	8067501 a 8067700
G 8693001 a G 8693100	8067801 a 8067900
G 8693601 a G 8693700	8502301 a 8502400
G 8694201 a G 8694300	8502801 a 8503000
G 8696501 a G 8696600	
G 9065701 a G 9065800	
G 9066401 a G 9066500	
G 9066801 a G 9067000	
G 9183201 a G 9183300	
G 9183701 a G 9183800	

2. Adicionalmente, após cada mês deve ser enviado um relatório à Dimel/Disme com o resultado das ações solicitadas a fim de que se possa fazer mapeamento para desdobramento destas mesmas ações.

3. Solicito também que se houver reincidência deste fato a Dimel e a Corede sejam imediatamente informadas sobre o ocorrido para que possa haver uma reação o mais célere possível.

4. Também será feito por esta Diretoria pedido junto aos responsáveis pelo SGI atualização da ferramenta para que possa ser possível o bloqueio ou pelo menos a identificação de lacres e marcas de verificação invalidadas.

5. Sem mais para o momento, a Dimel coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
25/01/2021, ÀS 10:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0843459**
e o código CRC **5E08DD36**.



Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Bairro Xerém, Telefone: (21) 2679-9547
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-
Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sggi@inmetro.gov.br